

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01392/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa dos Três Cantos para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

DIONISIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Capítulo I Disposições Preliminares

- **Art. 1º-** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 66 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
 - I as metas e as prioridades da administração municipal;
 - II a organização e estrutura do orçamento;
 - III as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
 - IV as disposições relativas à dívida pública municipal;
 - V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI as disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - VII as disposições gerais.

Parágrafo Único- Integram esta lei os seguintes anexos:

- I **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000:
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4°, § 2°, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- II **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4°, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000.
- III **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
- IV **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

- **Art. 2º-** A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit/déficit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
- § 1º- A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
- § 2°- Na hipótese prevista pelo § 1°, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1° desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
- § 3º- Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
- § 4°- Para os fins do disposto no § 3°, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
- § 5°- Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9°, § 4°, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
- **Art. 3º-** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 Lei nº 01250/2017, de 21/09/2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
- § 1º- Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
- § 2°- Na hipótese prevista no parágrafo 1°, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



exercício.

Capítulo III Da Organização e Estrutura do Orçamento

- **Art. 4º-** O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
- § 1°- O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- § 2°- O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3°- Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
- § 4°- Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
- § 5°- As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
- § 6°- Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7° desta Lei.
- **Art. 5º-** Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
- **Parágrafo Único-** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
- **Art. 6°-** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 60, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- **Art. 7°-** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5° do art. 165 da Constituição Federal, no art.67 da Lei Orgânica do Município e no art. 2°, da Lei Federal n° 4.320/1964.



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Único- Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

- I- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- II demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- III demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5°, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5°, III, da Constituição Federal;
- V demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2°, § 2°, I, da Lei Federal n° 4.320/1964;
- VI demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
- VII demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- VIII demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
- IX demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
- X demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
- XI demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8°- A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
 - II resumo da política econômica e social do Governo;
- III memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
- V relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
- VI relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
- **Art. 9º-** Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
 - I às ações de alimentação escolar;
 - II às ações de transporte escolar;



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- III à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa:
- IV à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
 - V à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
 - VI ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
 - VII às despesas com publicidade institucional;
 - VIII às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
 - IX ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
- X ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
- **Art.10-** A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,50 % (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida.
- § 1º- Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.
- § 2º- A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
- § 3º- Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I Das Diretrizes Gerais

- **Art. 11-** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e Poder Executivo, neste abrangidos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.
- **Art. 12-** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- § 1°- Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1°, I, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
- § 2º- A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
 - § 3º- Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as



LAGOA DOS TRÊS CANTOS
GESTÃO 2017-2020

Clades pole desandelimental

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

- **Art. 13-** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
- § 1º- Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.
- § 2°- Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§1° e 3° do art. 2° e art. 20 desta Lei.
- § 3°- Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
- § 4°- Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo de de entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
- **Art. 14-** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
- I tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
 - II a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
- **Parágrafo Único-** O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
- **Art. 15-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
- § 1°- Para efeito do disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, conforme o caso.
 - Art. 16- A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

- I o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
- II os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
- III o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único- No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1°, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art. 17-** O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
- § 1º- Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
- § 2º- Caberá À Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- **Art. 18-** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
- I do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- II das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
- III -das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;
 - IV -de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único- O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Seção III Da programação financeira e limitação de empenhos

- **Art. 19-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
 - § 1°- O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
- I metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000;
- II metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
 - III cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
- § 2º- Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
- **Art. 20-** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
- I contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
 - II obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
- III aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde:
 - IV dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
 - V diárias de viagem;
 - VI festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
 - VII despesas com publicidade institucional;
 - VIII horas extras;
 - IX- outras despesas.
- § 1º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
 - § 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- I despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- II as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
- III as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- IV as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
- § 3°- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 4°- Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
- § 5° Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9°, § 1°, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 6°- Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
- **Art. 21-** Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- § 1º- Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
- § 2°- Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
- § 3°- O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
- **Art. 22-** As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
- § 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
- § 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- **Art. 23-** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
- § 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
- § 2º- A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
- **Art. 24-** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
- **Parágrafo Único -** No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
- **Art. 25-** As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
- § 1°- Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção IV Das Alterações da Lei Orçamentária

- **Art. 26-** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 1° A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
- § 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
- § 4° Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



- I superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
- III valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
- § 5° Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
- § 6° Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
 - § 7° Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.° desta Lei.
- **Art. 27-** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
- **Art. 28 -** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato do próprio Poder.
- **Parágrafo Único** Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
- **Art. 29-** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
 - § 1° Para fins do disposto no caput, considera-se:
- I Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
- II Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
- III Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
- § 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
- **Art. 30 -** Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Seção V Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

- **Art. 31-** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
- § 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
- § 2° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

- **Art. 32-** Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 01250/2017 Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
- § 1°- Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- § 2°- Para fins do disposto no § 3°, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
- I as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
 - II as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
- § 3°- Para fins do disposto no art. 166, § 8°, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Subseção I Das Subvenções Econômicas

- **Art. 33-** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
- § 1°- Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
- § 2°- As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 Subvenções Econômicas".
- **Art. 34-** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II Das Subvenções Sociais

- **Art. 35-** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3°, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
- **Parágrafo Único-** As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III Das Contribuições Correntes e de Capital

- **Art. 36-** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
- I estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
 - II estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
 - Art. 37- A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085



gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal n° 4.320/1964.

Subseção IV Dos Auxílios

- Art. 38- A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
 - I de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VI destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
- VII constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
 - VIII voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
- § 1° No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
- § 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39- Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I execução da despesa na modalidade de aplicação 50 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
 - II estar regularmente constituída, assim considerado:
- a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
- IV inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
 - V não ter como dirigente pessoa que:
- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 10, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- **Parágrafo Único-** Caberá a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
- **Art. 40-** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
- **Art. 41-** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único- Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou



CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I nome e CNPJ da entidade;
- II nome, função e CPF dos dirigentes;
- III área de atuação;
- IV endereço da sede;
- V data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
 - VI valores transferidos e respectivas datas.
- **Art. 42-** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
- **Art. 43-** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
 - I depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
- **Parágrafo Único-** Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
- **Art. 44-** Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

- **Art. 45-** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
 - I concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
 - II pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
 - III formalização de contrato;
- IV assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
 - § 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II integrem as cadeias produtivas locais;
- III empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - IV adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
- § 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;
- § 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

- **Art. 46-** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
- **Art. 47-** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

- **Art. 48-** No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.
- **Parágrafo Único-** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
- **Art. 49-** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
- **Art. 50-** Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Único- O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

- **Art. 51-** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1°, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
 - I conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
 - II criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
 - IV prover cargos em comissão e funções de confiança.
 - § 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
- I proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
- § 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
- I estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
- § 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 12(doze) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
- § 4° No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
- § 5° Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2°.
- § 6° As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão



www.lagoa3cantos.rs.gov.br

CNPJ: 94.7/04.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

- § 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
- **Art. 52-** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
 - I as situações de emergência ou de calamidade pública;
 - II as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
 - III a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo Único- A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretario Municipal daAdministração, Fazenda e Planejamento.

Capítulo VII Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53- As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal:
- II considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.
- **Art. 54-** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.



LAGOA DOS TRÉS CANTOS

GESTÃO 2017 - 2020

Chatos pel récombinantes

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

- **Art. 55-** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
- **§ 1º** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
 - b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
- § 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - § 3° Não se sujeitam às regras do §1°:
- I a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
- II a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.
- III os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1°, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 56-** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 57- Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo Único- A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58- Por meio da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, o Poder



Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085



gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

- Art. 59- Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art.66 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
- Art. 60- Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
- Art. 61- Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único- Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Outubro de 2020.

DIONISIO PEDRO WAGNER Prefeito Municipal

Registre-se e Públique-se

ANTONIO MARCO DUARTE BORGES Sec.Mun. da Adm.Faz.e Planejamento

SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER Procuradora Jurídica -OAB /RS 53.637

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,75%	4,31%	1,65%	3,03%	3,42%	3,33%
VARIAÇÃODO PIB	1,12%	1,10%	-5,79%	3,39%	2,50%	2,45%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	8,10%	3,77%	7,67%	6,51%	5,98%	6,72%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	3,91%	5,97%	7,61%	5,83%	6,47%	6,63%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	21,48%	4,68%	24,25%	16,80%	15,24%	18,76%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	6,21%	3,51%	2,26%	3,99%	3,25%	3,16%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	9,04%	-2,08%	19,83%	8,93%	8,89%	12,55%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	1,32%	1,00%	0,00%	0,00%	4,00%	4,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	1,32%	1,00%	0,00%	0,00%	4,00%	4,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	83,38%	1,45%	-27,75%	2,00%	4,00%	5,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	2,63%	2,25%	4,30%	5,41%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	3,65	3,94	5,12	5,03	4,78	4,75

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.746.950-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020

TABELA 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

								Valores em R\$ 1,00
	CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	15.944.730,89	17.779.178,89	19.558.194,21	20.732.076,00	22.265.326,58	24.247.758,64	26.711.175,69
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.605,91	1.024.219,01	1.127.577,11	1.354.300,00	1.483.803,50	1.768.476,73	2.170.270,60
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	183.908,08	249.057,69	313.352,47	340.000,00	381.824,53	455.078,98	558.471,89
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		-		1.000,00	407,76	485,99	596,41
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Demais Impostos	553.766,36	657.525,00	706.432,21	880.500,00	949.661,28	1.131.857,33	1.389.012,73
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas	72.931,47	117.636,32	107.792,43	132.800,00	151.909,93	181.054,42	222.189,57
1.1.3.0.00.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-		-	
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	407.972,28	460.291,14	497.806,38	535.000,00	575.949,11	653.134,03	745.069,88
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	381.012,14	428.651,27	460.980,91	490.000,00	533.483,79	608.118,46	697.415,67
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	381.012,14	428.651,27	460.980,91	490.000,00	533.483,79	608.118,46	697.415,67
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-		-	
1.2.1.0.99.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-		-			
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-		-
1.2.2.0.00.0.00.00.00 1.2.4.0.00.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	00.000.11	01.000.07	00 00E 47	4E 000 00	42.465.32	45.015.58	47.654,20
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 1.3.0.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Receita Patrimonial	26.960,14 1.334.135,91	31.639,87 1.139.559,64	36.825,47 1.633.957,15	45.000,00 1.745.722,00	1.690.383,42	45.015,58 1.791.899,40	47.654,20 1.896.933,11
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.334.135,91	1.139.559,64	1.033.937,15	1.745.722,00	1.090.383,42	1.791.699,40	1.090.933,11
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.334.135,91	1.139.559,64	1.633.957,15	1.745.722,00	1.690.383,42	1.791.899,40	1.896.933,11
				12.943,94				
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	21.818,03 71.729.23	23.495,61 19.671,28	12.943,94	12.100,00 33.622.00	18.418,18 26.955.57	19.524,28 28.574.38	20.668,72 30.249.30
	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	71.729,23	19.071,20	10.933,17	33.022,00	20.900,07	26.574,36	30.249,30
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	RPPS	1.239.349,09	1.096.392,75	1.602.058,04	1.700.000,00	1.645.009,68	1.743.800,73	1.846.015,09
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	1.200.040,00	1.000.002,70	1.002.000,04	1.700.000,00	1.040.000,00	1.740.000,70	1.040.010,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00	Outros Valores Mobiliários	1,239,56						
	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	11.200,00						
1.3.3.0.00.0.0.00.00	Autorização ou Licença	-	-		-		-	
1.3.6.0.00.0.0.00.00	Cessão de Direitos		-				-	-
1.3.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		-		-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-		-	-		-	
1.5.0.0.00.0.00.00.00	Receita Industrial	-			-		-	-
1.6.0.0.00.0.00.00	Receita de Serviços	254.905,42	244.235,26	251.867,70	307.300,00	301.141,55	319.226,61	337.938,34
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv. Econômico							
1.6.0.0.00.0.00.00	Demais Servicos	254.905.42	244.235.26	251.867.70	307.300.00	301.141.55	319.226.61	337.938.34
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	13.026.813,38	14.795.407,46	15.914.817,97	16.609.154,00	18.059.249,71	19.554.928,45	21.395.539,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.491.490.56	9.432.094,68	10.272.966,56	10.079.387.00	11.207.588,66	11.927.816.32	12.675.071,79
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.918.993,96	7.413.358,74	8.037.132,84	8.481.108,00	9.034.817,99	9.647.478,52	10.284.244.20
	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no	0.01.01.01.01		0.00002,0	0			
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	mês de dezembro	307.589,82	329.256,07	354.693,52	364.107,00	395.849,05	422.691,99	450.591,07
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	317.350,91	321.239,56	341.589,25	354.166,00	384.128,51	410.176,67	437.249,69
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	30.220,17	31.728,06	40.546,51	67.006,00	52.143,90	55.679,84	59.354,89
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	80.370,61	123.309,59	123.835,34	147.000,00	148.702,96	158.786,67	169.267,11
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	466.001,53	929.075,14	637.061,01	384.000,00	717.043,88	741.566,78	766.260,95
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	256.998,16	111.805,65	209.659,60	158.000,00	173.744,90	179.686,98	185.670,56
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	72.117,72	150.222,12	108.197,66	124.000,00	139.442,33	144.211,26	149.013,50
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. № 87/96	21.511,08	22.099,75	- 7.,00		8.682,40	9.271,16	9.883,09
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-		-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	20.336,60	-	420.250,83	-	153.032,74	158.266,46	163.536,73
1.7.2.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.967.553,62	4.519.492,05	4.670.002,70	5.402.767,00	5.744.123,88	6.445.415,87	7.461.725,37
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.474.138,65	3.970.637,55	4.123.203,19	4.776.267,00	5.085.932,74	5.727.683,62	6.661.288,45
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	212.082,96	256.560,03	259.419,33	290.000,00	318.768,99	358.991,75	417.506,93
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	52.509,85	58.024,09	61.134,49	67.000,00	73.608,02	82.896,00	96.407,94
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.741,65	11.657,27	6.945,06	7.000,00	10.214,28	11.503,14	13.378,13
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-

1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	41.000,00	24.000,00	27.000,00	36.000,00	31.466,79	32.542,95	33.626,63
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estados Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse	41.000,00	24.000,00	27.000,00	36.000,00	31.466,79	32.542,95	33.020,03
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		70 004 55	100 001 00	00 101 01	110 000 00	444.007.40	440.040.57	100 770 10
	Fundo a Fundo	73.991,55	109.091,00	89.191,81	118.000,00	114.887,42	118.816,57	122.773,16
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas							
	Entidades	99.088,96	83.009,76	96.398,99	100.000,00	101.374,55	104.841,56	108.332,78
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	6.512,35	6.709,83	8.500,00	7.871,09	8.140,28	8.411,35
1.7.3.0.00.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	25.522,99	19.349,90	30.676,30	26.000,00	27.557,68	28.500,15	29.449,21
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	487,23	-	500,00	358,63	370,89	383,24
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	542.246,21	823.983,60	941.172,41	1.100.000,00	1.079.446,31	1.152.644,70	1.228.723,09
1.7.6.0.00.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	500,00	174,55	180,52	186,53
1.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	110.297.99	115.466.38	132.167.90	180,600,00	154,799,29	160.093,42	165.424.53
1.9.1.0.00.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.864.31	-	-	3.600.00	1.256,76	1,299,74	1,343,02
1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.733,45	69.862,34	96.179,66	97.000,00	95.280,26	98.538,85	101.820,19
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.733,45	69.862,34	96.179,66	97.000,00	95.280,26	98.538,85	101.820.19
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	53.700,23	45.604,04	35.988,24	80.000,00	58.262,26	60.254.83	62.261,32
	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	33.700,23	43.004,04	33.300,24	00.000,00	30.202,20	00.254,05	02.201,32
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00		20,000,40	42.007.07	24 000 00	00 000 00	E7 0E0 70	E0 000 70	61 100 41
	de Previdência dos Servidores	29.000,40	43.967,07	34.908,92	80.000,00	57.250,78	59.208,76	61.180,41
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	- +	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial		-	-		-	-	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de							
	Sucumbência	23.114,45	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-		-	-	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	1.585,38	1.636,97	1.079,32	-	1.011,48	1.046,07	1.080,91
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	245.269,89	1.140.311,38	1.001.832,51	764.600,00	62.233,22	64.361,60	66.504,84
		245.209,09	-			,	04.301,00	00.504,64
2.1.0.0.00.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	541.549,19	700.000,00	-		-
2.2.0.0.00.0.00.00.00	Alienação de Bens	51.150,00	-	84.300,00	52.000,00	48.850,72	50.521,42	52.203,78
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimenros Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	51.150,00	-	84.300,00	52.000,00	48.850,72	50.521,42	52.203,78
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00	Amortização de Empréstimos	11.049,85	14.760,55	9.356,89	12.600,00	13.382,50	13.840,18	14.301,06
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	183.070,04	1.125.550,83	366.626,43	-	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	183.070,04	1.125.550,83	366.626,43	-	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		-	-		_	-	
2.4.5.0.00.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	_		-	-	-	
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Oditas instituições r abilidas	-	-	-			_ +	
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Exterior Transferências de Pessoas Físicas		-	-		-	-	<u>-</u>
		-	-			-		
2.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital			-			-	•
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	<u> </u>
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	867.219,88	974.209,98	1.047.685,79	1.100.000,00	1.207.394,48	1.376.309,61	1.517.701,35
7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	867,219,88	974,209,98	1.047.685.79	1,100,000,00	1,207,394,48	1,376,309,61	1.517.701,35
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-		_				
8.0.0.0.00.0.0.00.00	*							-
	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	•	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	
8.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras		-	-	-	-	-	
9.0.0.0.0.00.0.00	(R) Deduções da Receita	2.301.128.17	- 2.499.112.23 -	- 2.660.942.47	- 2.896.676.00	- 3.084.543.29	- 3.351.958,19 -	3.687.141.19
9.1.1.0.0.00.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(150.138,40)	(148.608,47)	(156.603,44)	(162.000,00)	- 169.725,27	- 175.529,88 -	181.375,02
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Necella de Impostos (digital com sinal negativo) Deduções para o FUNDEB	(2.141.891,33)	(2.350.481,64)	(2.504.287,27)	(2.734.676,00)	(2.914.790,81)	(3.176.400,18)	(3.505.737,10)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	9.098,44	22,12	51,76	(2.734.070,00)	- 27,21	- 28,14 -	29,07
9.2.0.0.0.00.0.0.000	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo) Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	3.030,44	۷۵,۱۷ -	31,/0		21,21	20,14	29,07
5.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da neceita de Capital (digital com sinal negativo)		-		-	-	-	
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	14.756.092,49	17.394.588,02	18.946.770,04	19.700.000,00	20.450.411,00	22.336.471,66	24.608.240,68
		, -	-,-	-,-	,	,	,	-,

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020 Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

	The state of the s							Valores em R\$ 1,00
	CONTAS	PAGA	PAGA	PAGA	PAGA(Estim)	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
	CONSOLIDADAS ANUAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.200.663,79	13.547.265,71	14.892.460,97	16.076.500,00	17.020.416,91	19.012.344,46	21.309.713,39
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.042.578,53	7.970.305,61	8.693.736,00	9.503.600,00	9.977.729,13	11.261.448,74	12.772.600,85
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	5.328.578,50	6.129.355,11	6.600.297,18	7.045.600,00	7.646.234,50	8.715.946,79	9.995.812,18
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	301.193,78	317.506,81	333.841,80	382.000,00	399.289,05	455.149,80	521.984,81
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	545.586,37	549.233,71	711.911,23	976.000,00	860.042,52	980.362,93	1.124.321,19
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	867.219,88	974.209,98	1.047.685,79	1.100.000,00	1.072.163,07	1.109.989,23	1.130.482,66
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.640,64	15.552,50	4.476,58	164.000,00	64.268,03	67.031,55	70.657,96
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	45.640,64	15.552,50	4.476,58	164.000,00	64.268,03	67.031,55	70.657,96
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.112.444,62	5.561.407,60	6.194.248,39	6.408.900,00	6.978.419,74	7.683.864,17	8.466.454,58
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	4.957.733,57	5.380.088,02	5.997.140,67	6.121.900,00	6.723.932,75	7.403.651,23	8.157.702,36
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	84.281,24	103.129,65	129.662,83	185.000,00	159.549,83	175.678,64	193.571,25
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	70.429,81	78.189,93	67.444,89	102.000,00	94.937,16	104.534,30	115.180,97
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	961.970,20	1.658.526,87	1.645.356,28	1.246.500,00	849.340,28	883.296,02	800.359,27
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	789.278,08	1.485.834,75	1.587.792,22	1.081.500,00	449.340,28	483.296,02	524.359,27
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	782.302,08	1.476.284,75	1.586.566,22	1.072.500,00	442.000,00	475.401,06	515.793,51
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	6.976,00	9.550,00	1.226,00	9.000,00	7.340,28	7.894,97	8.565,76
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Invetimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-		-		-	
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-]		-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-		-		-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS						-	
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	172.692,12	172.692,12	57.564,06	165.000,00	400.000,00	400.000,00	276.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	172.692,12	172.692,12	57.564,06	165.000,00	400.000,00	400.000,00	276.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	
9.9.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					92.494,76	(261.709,15)	(384.642,34)
9.9.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					2.488.159,05	2.702.540,33	2.882.810,37
	TOTAL DAS DESPESAS	13.162.633,99	15.205.792,58	16.537.817,25	17.323.000,00	20.450.411,00	22.336.471,66	24.608.240,68

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal Ccpf 515.430.360-15

Eriberto Honório Cassel Diretor de Finasças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020 TABELA 03 - Evolução e Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	19.558.194,21	20.732.076,00	22.265.326,58	24.247.758,64	26.711.175,69
II - DEDUÇÕES	5.072.242,81	5.507.676,00	5.702.519,82	6.218.651,11	6.850.820,66
IRRFs/Rendimentos do Trabalho	313.352,47	341.000,00	382.232,29	455.564,98	559.068,30
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	460.980,91	490.000,00	533.483,79	608.118,46	697.415,67
Compensação Financeira entre Regimes	34.908,92	80.000,00	57.250,78	59.208,76	61.180,41
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	1.602.058,04	1.700.000,00	1.645.009,68	1.743.800,73	1.846.015,09
Deduções da Receita Corrente	2.660.942,47	2.896.676,00	3.084.543,29	3.351.958,19	3.687.141,19
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	1.563.114,86	1.634.676,00	1.835.344,50	2.023.755,47	2.277.014,01
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	16.049.066,26	16.859.076,00	18.398.151,26	20.052.863,00	22.137.369,03

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.746.950-20

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 -Lei 01392/2020

TABELA 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO			
PODER EXECUTIVO	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	9.935.001,68	10.828.546,02	11.954.179,28
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	9.438.251,60	10.287.118,72	11.356.470,31
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	8.941.501,51	9.745.691,42	10.758.761,35

PODER LEGISLATIVO			
FODEII EEGISEATIVO	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.103.889,08	1.203.171,78	1.328.242,14
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.048.694,62	1.143.013,19	1.261.830,03
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	993.500,17	1.082.854,60	1.195.417,93

- O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legais, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.
- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- l concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Exercício	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	57.444,06	541.549,19	1.700.000,00	1.300.000,00	900.000,00	624.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	57.444,06	541.549,19	1.700.000,00	1.300.000,00	900.000,00	624.000,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	1.169.431,44	1.355.540,32	1.348.826,49	1.291.266,08	1.331.877,63	1.323.990,07
Disponibilidade da Caixa Bruta	1.327.488,86	1.370.164,11	1.348.826,49	1.348.826,49	1.355.939,03	1.351.197,34
(-) Restos a Pagar Processados	158.057,42	19.516,30	-	59.191,24	26.235,85	28.475,70
Demais Haveres Financeiros	=	4.892,51	-	1.630,84	2.174,45	1.268,43
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(1.111.987,38)	(813.991,13)	351.173,51	8.733,92	(431.877,63)	(699.990,07)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Servico da Dívida

Valores em R\$

<u> </u>											
Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023					
Operações de Oredito / Fagamentos	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão					
2.1 - Operações de Crédito	-	541.549,19	700.000,00	-	-	-					
2.2 Encargos - Exceto RPPS	15.552,50	4.476,58	164.000,00	64.268,03	67.031,55	70.657,96					
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	172.692,12	57.564,06	165.000,00	400.000,00	400.000,00	276.000,00					
Fonte: CONTABILIDADE											

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 -Lei 01392/2020

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
RECEITAS PRIIVIARIAS	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	15.280.066,66	16.897.251,74	17.835.400,00	19.180.783,30	20.895.800,45	23.024.034,49
(-) Aplicações Financeiras em Geral	43.166,89	31.899,11	45.722,00	45.373,75	48.098,67	50.918,01
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	1.096.392,75	1.602.058,04	1.700.000,00	1.645.009,68	1.743.800,73	1.846.015,09
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	14.140.507,02	15.263.294,59	16.089.678,00	17.490.399,87	19.103.901,05	21.127.101,39
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.140.311,38	1.001.832,51	764.600,00	62.233,22	64.361,60	66.504,84
(-) Operações de Crédito	-	541.549,19	700.000,00	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	14.760,55	9.356,89	12.600,00	13.382,50	13.840,18	14.301,06
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	1	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.125.550,83	450.926,43	52.000,00	48.850,72	50.521,42	52.203,78
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	15.266.057,85	15.714.221,02	16.141.678,00	17.539.250,60	19.154.422,47	21.179.305,17
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	12.573.055,73	13.844.775,18	14.976.500,00	15.948.253,84	17.902.355,23	20.179.230,73
(-) Juros e Encargos da Dívida	15.552,50	4.476,58	164.000,00	64.268,03	67.031,55	70.657,96
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	12.557.503,23	13.840.298,60	14.812.500,00	15.883.985,81	17.835.323,67	20.108.572,77
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.658.526,87	1.645.356,28	1.246.500,00	849.340,28	883.296,02	800.359,27
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida	172.692,12	57.564,06	165.000,00	400.000,00	400.000,00	276.000,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	1.485.834,75	1.587.792,22	1.081.500,00	449.340,28	483.296,02	524.359,27
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	14.043.337,98	15.428.090,82	15.894.000,00	16.333.326,08	18.318.619,70	20.632.932,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)		,		2.580.653,82	2.440.831,18	2.498.168,03
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				18.913.979,90	20.759.450,88	23.131.100,07
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	1.222.719,87	286.130,20	247.678,00	- 1.374.729,30	- 1.605.028,41	- 1.951.794,90

HUDOS E ENCADOOS ATIVOS (Variaçãos Potrimoniais Aumontativos)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos –						
Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter						
Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter						
Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter						
Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos –						
Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos –						
Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter						
Ofss – União	-	-	=	-	-	=
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter						
Ofss – Estado	-	-	=	-	-	=
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter						
Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos –						
Consolidação	-	-	=	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos						
Internos Concedidos – Consolidação	-	-	=	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos						
Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos						
Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos						
Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	=	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos						
Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	0	0	0	0	0	0

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	-	-	-	-	-	-

3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União						
	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss -						
Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss -						
Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	=	-	=	-		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita						
Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos						
Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos						
Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos						
Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos						
Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos						
Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos						
Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos						
Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos						
Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos						
Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos						
Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	1.222.719,87	286.130,20	247.678,00	- 1.374.729,30	- 1.605.028,41	- 1.951.794,90

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO I DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R\$ 1,00
		2021				2022		2023				
			% PIB	% RCL			% PIB	% RCL			PIB	% RCL
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)	(a /RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b / PIB)	(B /RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	20.450.411,00	19.848.986,70	•	111,15%	22.336.471,66	20.962.657,49	_	111,39%	24.608.240,68	22.350.431,04	ф	111,16%
Receitas Primárias (I)	17.539.250,60	17.023.440,35	çã. fe	95,33%	19.154.422,47	17.976.321,58	ção	95,52%	21.179.305,17	19.236.100,85	ão	95,67%
Despesa Total	20.450.411,00	19.848.986,70	Ö ₩	111,15%	22.336.471,66	20.962.657,49	2 8	111,39%	24.608.240,68	22.350.431,04	g ig	111,16%
Despesas Primárias (II)	18.913.979,90	18.357.740,37	9 9	102,80%	20.759.450,88	19.482.632,04	0.0	103,52%	23.131.100,07	21.008.818,29	P E	104,49%
Resultado Primário (I – II)	- 1.374.729,30	- 1.334.300,01	pci ta 1	-7,47%	- 1.605.028,41	- 1.506.310,45	Pa 1	-8,00%	- 1.951.794,90	- 1.772.717,43	a 9	-8,82%
Resultado Nominal	- 1.374.729,30	- 1.334.300,01	0.5	-7,47%	- 1.605.028,41	- 1.506.310,45	0 =	-8,00%	- 1.951.794,90	- 1.772.717,43	5 -	-8,82%
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.261.768,42	93.0	7,07%	900.000,00	844.645,12	ento 03.01	4,49%	624.000,00	566.747,91	3.0	2,82%
Dívida Consolidada Líquida	8.733,92	8.477,06	# 5.	0,05%	- 431.877,63	- 405.314,81	E 5.	-2,15%	- 699.990,07	- 635.765,88	5.5	-3,16%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	19.29 PF	0,00%		-	P 22 F	0,00%	-	-	22.0	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	Preen Item (do ME	0,00%	-	-	호호로	0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	무들은	0,00%	-	-	9 <u>F</u> 9	0.00%	-	-	Item MDF	0.00%

- O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem agui os seguintes conceitos:
- 1 as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e
- ω ι ευτικό μπιποι αυτικό μπιποι αυτικό μπιποι αν του το μετικό με το μετικό μετικό με το μετικό με τι μετικό με το μετικό με τι μετικό με τι μετικό με τι μετικό με τι με τι με τι με τι μ
- 3 o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilibrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativbos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos
- nsolidada Líquida DCL corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processado:

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em plantieutos infação). Esses inicidadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perimetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considero se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, aínda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais no das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,39%, 2,50% e 2,45 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,03%, 3,42% e 3,33%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em setembro/2020.
- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos ercentuais médios dos valores realizados no ano anterior
- 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 A receita total estimada para o exercício de 2021. consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 20.450.411.00. a precos correntes que, exceto as receita intraorcamentárias de R\$ 1.207.395.32 resultam em R\$ 19.243.016,52 que deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras em Geral de (R\$ 45.373,75), dos Rendimentos de Aplicações Financeiras do RPPS de (R\$ 1.645.009,68), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 13.382,50), resultam numa Receita Primária de R\$ 17.539.250.60.
- 9.2 As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio 5.2 - Yo espesas do winticipio civiam programiatos seguindo Compinentenia programia a capacidade program de mesanifentos, sentro que o manor polevo e manere, ou antia, a prima la capacidade program e mesanifentos, sentro que financeiro. Sasim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 2.0.450 4.11,00 que exceto as despesa intraorgamentárias de R\$ 1.072.163,07 resultam em 19.378.247,93. Dedizindo-se as despesa financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 64.268,03, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R\$ 400.000,00, tem-se que as despesas primárias para 2021 foram previstas em R\$ 18.913.979,90, sendo antes da Reserva de Contingência de R\$ 16.333.326,08. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
- 9.3 Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em (R\$ 1.374.729,30) a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilibrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO I DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

		2021			2022		2023			
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor % PIB Constante (a / PIB)		Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	
	Corrente			Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)	
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100	
Receita Total RPPS	3.443.138,73	3.341.879,77	to	3.787.437,56	3.554.489,61	o o	4.122.312,53	3.744.089,76	0 0	
Receitas Primárias RPPS (I)	1.798.129,05	1.745.248,04	mento Cfe ăo do	2.043.636,83	1.917.942,08	nchimento onal Cfe dição do	2.276.297,43	2.067.446,81 3.744.089,76	de de de	
Despesa Total RPPS	3.443.138,73	3.341.879,77		3.787.437,56	3.554.489,61	nin Ja São	4.122.312,53	3.744.089,76	min São	
Despesas Primárias RPPS (II)	3.443.138,73	3.341.879,77	5 7 b	3.787.437,56	3.554.489,61	nct one	4.122.312,53	3.744.089,76	no Sigi	
			eer ocic oa E DF			ee oci o ^a E			eel Socie	
Resultado Primário RPPS (I – II)	-1.645.009,68	- 1.596.631,73	Pre Op 10 [®] MD	- 1.743.800,73	- 1.636.547,53	Pre Q 10,000	-1.846.015,09	-1.676.642,94	Ţ Q ⊖ ≥	

Fonte: CONTABILIDADE

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020

ANEXO I DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação		
ESPECIFICAÇÃO	0040 (-)	% FID	% NUL	0040 (b)	% FID	% NUL	M-1 (-) (1)	%	
	2019 (a)			2019 (b)			Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	16.540.922,58		103,06%	17.899.084,25		111,53%	1.358.161,67	8,21%	
Receita Primárias (I)	14.862.365,25	cfe.	92,61%	15.629.921,02	cfe.	97,39%	767.555,77	5,16%	
Despesa Total	13.984.183,81		87,13%	15.490.131,46	ıal c	96,52%	1.505.947,65	10,77%	
Despesa Primárias (II)	13.730.539,84	onal 10ª	85,55%	15.428.090,82	<u> </u>	96,13%	1.697.550,98	12,36%	
		ocio da '			ocio da '		- 929.995,21	-82,17%	
Resultado Primário (I-II)	1.131.825,41	:0 0p :.01 c	7,05%	201.830,20	o op .01 c F	1,26%			
Resultado Nominal	1.131.825,41	ento .03.0 MDF	7,05%		ntc 33.	0,00%	- 1.131.825,41	-100,00%	
Dívida Pública		nime .01.0 do №			nime .01.C do M		- 868.450,81	-61,59%	
Consolidada	1.410.000,00	는 Ci D	8,79%	541.549,19	75 QL -	3,37%			
Dívida Consolidada	·				≂ _ ∞	·	- 1.033.001,27	-471,67%	
Líquida	219.010,14	Pree Item ediç	1,36%	- 813.991,13	Pree Item ediç	-5,07%			

Fonte: CONTABILIDADE

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 201.830,20, sendo -82,17% << superior / inferior >> à meta estabelecida, que era de R\$ 1.131.825,41. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) << foi / não foi >> capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 15.629.921,02, << superando / frustrando >> em 5,16% a projeção para o período de R\$ 14.862.365,25. As despesas não financeiras atingiram R\$ 15.428.090,82, estabelecendo-se 12,36% << acima / abaixo >> da previsão orçamentária. Não obstante a sua << expansão / retração >>, corresponderam a 1,29 % do total das receitas primárias << comprometendo / não comprometendo >> , dessa forma, a obtenção do superávit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho << favorável / desfavorável >> apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado
pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um << incremento / déficit >> de% em relação ao valor consignado no orçamento.
Destaca-se no exercício de 2019 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que << superaram / frustraram >
a expectativa, respectivamente, em%,% e

A dívida consolidada totalizou R\$ 541.549,19, valor 38,41% << inferior / superior >> ao saldo de R\$ 1.410.000,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do << aumento / diminuição >> do não desembolso contratual no ano de 2019 do Contrato Badesul nº 016/2019 no valor de R\$ 868.450.81.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2019, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 219.010,14. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ -813.991,13 que, comparado com o montante apurado ao final de 2018, apresentou um << acréscimo>> <<de>créscimo>> de R\$ -1.269.984,82, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio Abaixo da Linha.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020

ANEXO I DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação%	2023	Variação %
Receita Total	15.227.776,00	16.540.922,58	8,62%	17.160.011,59	3,74%	20.450.411,00	19,17%	22.336.471,66	9,22%	24.608.240,68	10,17%
Receitas Primárias (I)	14.076.695,00	14.862.365,25	5,58%	15.691.313,05	5,58%	17.539.250,60	11,78%	19.154.422,47	9,21%	21.179.305,17	10,57%
Despesa Total	15.227.776,00	13.984.183,81	-8,17%	15.319.195,91	9,55%	20.450.411,00	33,50%	22.336.471,66	9,22%	24.608.240,68	10,17%
Despesas Primárias (II)	14.956.074,00	13.730.539,84	-8,19%	14.991.456,73	9,18%	18.913.979,90	26,17%	20.759.450,88	9,76%	23.131.100,07	11,42%
Resultado Primário (I – II)	- 879.379,00	1.131.825,41	-228,71%	699.856,32	-38,17%	- 1.374.729,30	-296,43%	- 1.605.028,41	16,75%	- 1.951.794,90	21,61%
Resultado Nominal	794.500,00	1.131.825,41	42,46%	699.856,33	-38,17%	- 1.374.729,30	-296,43%	- 1.605.028,41	16,75%	- 1.951.794,90	21,61%
Dívida Pública Consolidada	57.564,04	1.410.000,00	2349,45%	1.700.000,00	20,57%	1.300.000,00	-23,53%	900.000,00	-30,77%	624.000,00	-30,67%
Dívida Consolidada Líquida	- 1.150.480,24	219.010,14	-119,04%	351.173,51	60,35%	8.733,92	-97,51%	- 431.877,63	-5044,83%	- 699.990,07	62,08%

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	
Receita Total	15.847.546,48	16.813.847,80	6,10%	17.160.011,59	2,06%	19.848.986,70	15,67%	20.962.657,49	5,61%	22.350.431,04	6,62%	
Receitas Primárias (I)	14.925.676,66	15.107.594,28	1,22%	15.691.313,05	3,86%	17.023.440,35	8,49%	17.976.321,58	5,60%	19.236.100,85	7,01%	
Despesa Total	16.146.180,68	14.214.922,84	-11,96%	15.319.195,91	7,77%	19.848.986,70	29,57%	20.962.657,49	5,61%	22.350.431,04	6,62%	
Despesas Primárias (II)	15.858.092,02	13.957.093,75	-11,99%	14.991.456,73	7,41%	18.357.740,37	22,45%	19.482.632,04	6,13%	21.008.818,29	7,83%	
Resultado Primário (I – II)	- 932.415,36	1.150.500,53	-223,39%	699.856,32	-39,17%	- 1.334.300,01	-290,65%	- 1.506.310,45	12,89%	- 1.772.717,43	17,69%	
Resultado Nominal	842.417,21	1.150.500,53	36,57%	699.856,33	-39,17%	- 1.334.300,01	-290,65%	- 1.506.310,45	12,89%	- 1.772.717,43	17,69%	
Dívida Pública Consolidada	61.035,79	1.433.265,00	2248,24%	1.700.000,00	18,61%	1.261.768,42	-25,78%	844.645,12	-33,06%	566.747,91	-32,90%	
Dívida Consolidada Líquida	- 1.219.867,03	222.623,81	-118,25%	351.173,51	57,74%	8.477,06	-97,59%	- 405.314,81	-4881,31%	- 635.765,88	56,86%	

Fonte: CONTABILIDADE

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020

ANEXO I DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2021

AMF -	Demonstrativo 4	(IRF	art.4º	δ29.

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	15.476.092,11	110,44%	14.017.716,17	90,58%	13.491.856,36	96,25%
Reservas		0,00%	(8.408,82)	-0,05%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(1.463.181,25)	-10,44%	1.466.784,76	9,48%	525.859,81	3,75%
TOTAL	14.012.910,86	100,00%	15.476.092,11	100,00%	14.017.716,17	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	1.915.797,43	100,00%	1.895.829,78	98,96%	2.121.614,31	111,91%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Lucros ou Prejuízos							
Acumulados	-	0,00%	19.967,65	1,04%	(225.784,53)	-11,91%	
TOTAL	1.915.797,43	100,00%	1.915.797,43	100,00%	1.895.829,78	100,00%	

CONSOLIDAÇÃO GERAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%	
Patrimônio/Capital	17.391.889,54	109,19%	15.913.545,95	91,50%	15.613.470,67	98,11%	
Reservas	-	0,00%	(8.408,82)	-0,05%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	(1.463.181,25)	-9,19%	1.486.752,41	8,55%	300.075,28	1,89%	
TOTAL	15.928.708,29	100,00%	17.391.889,54	100,00%	15.913.545,95	100,00%	

Fonte: CONTABILIDADE

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 650/2005, está sobre a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 15.613.470,67 no início de 2017 para R\$ 15.928.708,29 ao final do exercício de 2019, representando um acréscimo de 2,02%.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município, em termos consolidado, encerrou as contas de 2019 com um Déficit Patrimonial de R\$ 1.463.181,25 conforme demonstra oa Resultado Acumulado no quadro acima.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO I DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

			7 ,
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			-
RECEITAS DE CAPITAL	84.300,00	-	51.150,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	84.300,00	-	51.150,00
Alienação de Bens Móveis	84.300,00	-	51.150,00
Alienação de Bens Imóveis	-	=	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	132,89	-	-
TOTAL	84.432,89	-	51.150.00

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	36.458,51	-	51.150,00
Investimentos	36.458,51	-	51.150,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	36.458,51	-	51.150,00
SALDO FINANCEIRO			
	47.974,38	-	-

Fonte: CONTABILIDADE

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de : LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020

ANEXO I DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
PECEITAS E DESDESAS DESVIDENCIÁDIOS DO DEGIME DEÓDDIO DE DREVIDÊNCIA DOS SEDVIDODES

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIN		DOS SERVIDORI	ES
PLANO PREVID		0010	0047
RECEITAS PREVIDENCIÁRIA - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	3.145.633,56	2.543.221,07	2.516.581,51
Receita de Contribuições dos Segurados	460.980,81	428.651,27	381.012,14
Civil	460.980,81	428.651,27	381.012,14
Ativo	460.980,81	428.651,27	381.012,14
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	_	_	_
Pensionista	_	_	_
Receita de Contribuições Patronais	1.047.685,79	974.209,98	867.219,88
Civil	1.047.685,79	974.209,98	867.219,88
Ativo	1.047.685,79	974.209,98	867.219,88
Inativo	=	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	_	-
Pensionista		-	_
Em Regime de Parcelamento de Débitos	- +	-	-
<u> </u>	1 000 050 04	1 006 000 75	1 000 040 00
Receita Patrimonial	1.602.058,04	1.096.392,75	1.239.349,09
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.602.058,04	1.096.392,75	1.239.349,09
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	34.908,92	43.967,07	29.000,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	34.908,92	43.967,07	29.000,40
Demais Receitas Correntes	-	-0.507,07	25.000,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos			
	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
	3.145.633,56	2.543.221,07	2.516.581,51
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.145.633,56	2.543.221,07	2.516.581,51
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	2.543.221,07	2.516.581,51
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.145.633,56	2.543.221,07	2.516.581,51
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.145.633,56	2.543.221,07 2018 36.814,35	2.516.581,51
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes	3.145.633,56 2019 36.845,60	2.543.221,07	2.516.581,51 2017 31.935,29
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V)	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 - 590.609,29 525.789,36	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89	2018 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89	2018 36.814,35 36.814,35 36.809,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89	2018 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89	2018 36.814,35 36.814,35 36.809,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89	2018 36.814,35 36.814,35 36.809,29 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89	2018 36.814,35 36.814,35 36.809,29 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas	742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 - 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários	742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 - 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciários	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 - 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Despesas Previdenciárias	742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 - 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias	742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 627.423,64	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciários Outros Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 627.423,64	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 627.423,64	2.516.581,51 2017 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias ADMINISTRA PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	- 3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 627.423,64	2017 31.935,29 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85 54.494,89 54.494,89 54.494,89 - 779.356,12	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 - - 64.819,93 64.819,93 627.423,64 1.915.797,43	2017 31.935,29 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2.543.221,07 2018 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 - 627.423,64 1.915.797,43	2017 31.935,29 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85 54.494,89 54.494,89 779.356,12 2.366.277,44 - 2019 2.081.000,00	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 64.819,93 64.819,93 64.819,93 - 627.423,64 1.915.797,43	2017 31.935,29 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outros Benefícios Previdenciárias Compensação Previdenciárias Compensação Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI) RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.145.633,56 2019 36.845,60 36.845,60 36.845,60 742.510,52 688.015,63 489.354,89 141.503,89 57.156,85	2018 36.814,35 36.814,35 36.814,35 590.609,29 525.789,36 357.532,93 104.392,85 63.863,58 - - 64.819,93 64.819,93 627.423,64 1.915.797,43	2017 31.935,29 31.935,29 31.935,29 584.080,89 519.878,28 331.376,88 77.087,39 111.414,01

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	1	-	=
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	=

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	29,77	27,00	4,45
Investimentos e Aplicações	16.425.031,99	14.058.784,22	12.142.982,34
Outro Bens e Direitos	-	ı	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME	PRÓPRIO DE PREVIDÊ	NCIA DOS SER	PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	do Exercício (d) = (d Exercício			
2019	3.145.633,66	779.356,12	2.366.277,54	16.425.061,76			
2020	2.738.078,06	896.031,98	1.842.046,08	18.267.107,84			
2021	2.887.657,44	962.972,63	1.924.684,81	20.191.792,65			
2022	3.072.399,51	1.141.927,52	1.930.471,99	22.122.264,64			
2023	3.259.077,00	1.325.704,40	1.933.372,60	24.055.637,24			
2024	3.492.974,71	1.684.542,17	1.808.432,54	25.864.069,78			
2025	3.645.526,72	1.765.632,73	1.879.893,99	27.743.963,77			
2026	3.912.948.17	1.965.287,78	1.947.660,39	29.691.624,16			
2027	4.079.433,34	2.051.930,24	2.027.503,10	31.719.127,26			
2028	4.270.064,54	2.200.569,73	2.069.494,81	33.788.622,07			
2029	4.464.696,36	2.352.968,94	2.111.727,42	35.900.349,49			
2030	4.673.602,11	2.542.529,47	2.131.072,64	38.031.422,13			
2031	4.875.118,41	2.703.144,50	2.171.973,91	40.203.396,04			
2032	5.195.367,59	2.867.758,42	*				
2033	5.396.287.71	2.972.179,38	2.327.609,17	42.531.005,21			
2034	5.581.552,98	3.013.789,89	2.424.108,33	44.955.113,54			
2035	5.581.552,98 6.005.308.42	3.013.789,89	2.567.763,09	47.522.876,63			
2036	,		2.288.479,86	49.811.356,49			
2037	6.210.021,47 6.468.299.61	3.835.873,90	2.374.147,57	52.185.504,06			
2038		4.093.419,78	2.374.879,83	54.560.383,89			
2039	6.789.973,95	4.532.469,42	2.257.504,53	56.817.888,42			
2040	7.250.405,35	4.595.923,99	2.654.481,36	59.472.369,78			
2040	7.607.612,79	5.014.476,09	2.593.136,70	62.065.506,48			
	7.263.439,39	5.515.680,46	1.747.758,93	63.813.265,41			
2042	7.536.437,19	5.884.257,14	1.652.180,05	65.465.445,46			
2043	7.807.714,27	6.262.072,89	1.545.641,38	67.011.086,84			
2044	7.954.766,56	6.349.741,91	1.605.024,65	68.616.111,49			
2045	8.732.317,59	6.403.749,78	2.328.567,81	70.944.679,30			
2046	8.897.601,94	6.416.397,52	2.481.204,42	73.425.883,72			
2047	9.269.795,84	6.818.558,35	2.451.237,49	75.877.121,21			
2048	9.645.535,14	7.230.722,07	2.414.813,07	78.291.934,28			
2049	9.943.129,84	7.492.521,06	2.450.608,78	80.742.543,06			
2050	10.972.758,29	7.678.824,78	3.293.933,51	84.036.476,57			
2051	11.283.273,02	7.830.952,80	3.452.320,22	87.488.796,79			
2052	11.628.592,41	8.024.289,95	3.604.302,46	91.093.099,25			
2053	11.985.676,57	8.221.505,68	3.764.170,89	94.857.270,14			
2054	12.407.286,48	8.508.734,61	3.898.551,87	98.755.822,01			
2055	13.659.703,03	8.715.125,71	4.944.577,32	103.700.399,33			
2056	14.064.655,40	8.837.137,47	5.227.517,93	108.927.917,26			
2057	14.551.538,82	9.050.586,85	5.500.951,97	114.428.869,23			
2058	15.058.141,67	9.268.280,73	5.789.860,94	120.218.730,17			
2059	15.620.712,41	9.540.170,42	6.080.541,99	126.299.272,16			
2060	16.169.388,58	9.767.283,90	6.402.104,68	132.701.376,84			
2061	16.871.872,21	9.904.025,87	6.967.846,34	139.669.223,18			
2062	17.484.606,13	10.138.871,10	7.345.735,03	147.014.958,21			
2063	18.123.717,66	10.378.350,80	7.745.366,86	154.760.325,07			
2064	18.790.576,97	10.622.548,72	8.168.028,25	162.928.353,32			
2065	14.674.368,51	10.771.264,40	3.903.104,11	166.831.457,43			
2066	15.006.317,80	11.023.751,72	3.982.566,08	170.814.023,51			
2067	15.331.216,45	11.233.825,97	4.097.390,48	174.911.413,99			
2068	15.678.217,73	11.495.656,39	4.182.561,34	179.093.975,33			
2069	12.656.294,72	11.656.595,58	999.699,14	180.093.674,47			
2070	12.743.022,64	11.927.292,86	815.729,78	180.909.404,25			
2071	12.819.086,84	12.094.274,96	724.811,88	181.634.216,13			
2072	12.890.075,65	12.374.130,96	515.944,69	182.150.160,82			
2073	12.948.917,43	12.659.452,45	289.464,98	182.439.625,80			
2074	12.994.560,82	12.836.684,79	157.876,03	182.597.501,83			
2075	13.032.704,72	13.016.398,37	16.306,35	182.613.808,18			
2076	13.062.755,85	13.315.485,34	-252.729,49	182.361.078,69			

2077	13.077.071,85	13.684.451,53	-607.379,68	181.753.699,01
2078	13.070.521,55	13.876.033,86	-805.512,31	180.948.186,70
2079	13.052.501,78	14.070.298,33	-1.017.796,55	179.930.390,15
2080	13.022.169,32	14.390.822,62	-1.368.653,30	178.561.736,85
2081	12.971.215,75	14.592.294,13	-1.621.078,38	176.940.658,47
2082	12.905.552,99	14.796.586,25	-1.891.033,26	175.049.625,21
2083	12.824.135,36	15.132.540,23	-2.308.404,87	172.741.220,34
2084	12.718.124,06	15.475.000,80	-2.756.876,74	169.984.343,60
2085	12.585.659,35	15.691.650,81	-3.105.991,46	166.878.352,14
2086	12.432.709,02	15.911.333,92	-3.478.624,90	163.399.727,24
2087	12.257.868,42	16.134.092,60	-3.876.224,18	159.523.503,06
2088	12.059.646,14	16.359.969,89	-4.300.323,75	155.223.179,31
2089	11.836.458,80	16.729.016,41	-4.892.557,61	150.330.621,70
2090	11.578.225,08	17.105.189,69	-5.526.964,61	144.803.657,09
2091	11.282.421,41	17.278.527,77	-5.996.106,36	138.807.550,73
2092	10.264.932,89	17.666.397,11	-7.401.464,22	131.406.086,51
2092	9.894.676,38	17.913.726,67	-8.019.050,29	123.387.036,22

Fonte: CONTABILIDADE

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019; e

b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017,2018e 2019.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honorio Cassel Dir.de Finanças e Planejamento CPF 363.746.950-20 Murieli Pereira Pedrassani Contadora - CRC/RS 085890 CPF 990.494.060-68

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LEI 01392/2020

ANEXO I DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBLITO	SETORES/		RENÚNCI	PREVISTA	COMPENSAGÃO	
TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto por pagto. a vista e Isenções	Contribuíntes e Entidades	121.618,09 - -	125.777,43 - - - - - -	129.965,82	Vide Obsevação abaixo
TOTAL			121.618,09	125.777,43	129.965,82	-

Fonte: CONTABILIDADE

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2021 foram previstos com base nos valores de 31/08/2020 do Balancete da Receita da Prefeitura Municipal de R\$ 118.041,43 acrescido da inflação para 2021 de 3,03%.

Obs: 2 - Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram claculados a partir dos valores de 2021, apli

cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

 Inflação para 2022:
 3,42%

 Inflação para 2023:
 3,33%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO I DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	708.462,33
Decorrente de Receitas Tributárias	63.520,51
Decorrente de Transferências Correntes	644.941,82
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(49.271,83)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	659.190,49
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	659.190,49
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	282.430,77
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	23.885,60
Relativas a Outras Despesas Correntes	258.545,18
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	376.759,72

Fonte: CONTABILIDADE

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO I DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

7 title Bellietietietiet e (Ei ti ; aiti i ; 3 E ; illelee t)	114 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	
(I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	•
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-
E 4 CONTANT DADE	

Fonte: CONTABILIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -Lei 01392/2020 ANEXO II DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2021

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

Anr (Lnr, all 4_, § 3_)			na 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTE	S	PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reduções/orçamentárias e ou superávit	10.000,00			
Demandas Judiciais		financeiro				
	-		-			
Dívidas em Processo de Reconhecimento						
Avais e Garantias Concedidas	-		-			
Assunção de Passivos	-		-			
Assistências Diversas	-		-			
Outros Passivos Contingentes	-		-			
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00			

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASS	SIVOS	PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor		
Frustração de Arrecadação	ı		-		
Restituição de Tributos a Maior	ı		-		
Discrepância de Projeções:	-		-		
		Abertura de creditos adicionais a partir da	92.494,00		
Outros Riscos Fiscais		Reserva de Contingência.			
SUBTOTAL	92.494,00	SUBTOTAL	92.494,00		
TOTAL	102.494,00	TOTAL	102.494,00		

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal CPF 515.430.360-15 Eriberto Honório Cassel Diretor de Finanças e Planejamento CPF 363.74.6950-20

Soneide Maria Scheffel Schroeder Procuradora Jurídica -OAB /RS 53.637 CPF 937.546.200-53 Murieli Pereira Pedrassani Contadora -CRC /RS 085.890 CPF 990.494.060-68

Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021 ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

		(Ан.	+5 da Li ii)					
				EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2021		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2019	NO EXERCÍCIO DE 2020	A EXECUTAR EM 2021		CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Ampliação e Modernição do Ginásio de Esportes da Sede do Município - Contrato de Repasse n.886672/2019/MC/CAIXA	04/12/2019	239.750,00	0,00%	0,00%	100,00%			
Modernização do Campo de Futebol do Esporte Clube Oriental - Contrato de Repasse n.883915/2019/MC/CAIXA	10/12/2019	255.000,00	0,00%	0,00%	100,00%			
Pavimentação de Diversas Ruas - Contrato 41/2020 - Cima Projetos e Construções Ltda.	27/07/2020	593.663,22	0,00%	0,00%	100,00%			
Tot	al dos Recursos	s a Priorizar				-	-	-

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Programa: 0004 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Objetivo: Formular, aprovar, executar e avaliar os resultados de planos e programas do setor público de natureza social, econômica, financeira e administrati-va

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores	
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)	
1.002 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/GAB.DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	70.000,00	
2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	А	Atividade Mantida	und	1,00	335.000,00	
2.007 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00	
2.008 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR -JSM	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	13.000,00	
2.009 - MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-TRE/RS	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	А	Atividade Mantida	und	1,00	500,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Programa: 0012 - SEGURANÇA AO CIDADÃO ODJETIVO: Profitorer atividades de defesa civil, implementar, em parcena com a omao e o estado, políticas de segurança publica, prevenino

e reprimindo a criminalidade, visando a redução da incidência do crime e da violência e seus efeitos negativos sobre os indivíduos,

tamiliae grunos o comunidados							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores	
Descrição da Ação-Subação	Offid. Responsaver	Προ	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)	
2.027 - MANUTENÇÃO E APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	25.000,00	
2.123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	2.000,00	
	TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02.02 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0005 - FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: Promover ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial com acompanhamento do desempenho de seus recursos de receitas e despesas.

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável		Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da Ação-Subação	Offid. Responsaver	Tipo	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO	А	Atividade Mantida	und	1,00	47.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02.03 - CONSELHO TUTELAR

Programa: 0036 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir a proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através do apoio sócio educativo em meio-aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio-familiar e outras formas de atendimento.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da Ação-Subação	Offic. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.088 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	Α	Atividade Mantida	und	1,00	120.000,00
2.089 - MANUT.DAS ATIV.DO CONS.MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-COMDICA	CONSELHO TUTELAR	А	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						121.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 02.04 - FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa: 0036 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir a proteção, amparo e desenvolvimento de crianças e adolescentes através do apoio sócio educativo em meio-aberto, oficinas de trabalho educativo, programas de erradicação do trabalho infantil, abrigos, prevenção à violência familiar, maus tratos, uso de drogas e prostituição, creches comunitárias, atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, orientação e apoio sócio-familiar e outras formas de atendimento.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087 - MANUT.DO FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	А	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Programa: 0002 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL							
Objetivo: Promover a divulgação e publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo através dos meios de veiculação.							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.014 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	65.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO						65.000,00	

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.013 - MANUTENÇÃO,MELHORIAS E OU/AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 03.01 - SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS

Programa: 0006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público, lavratura de contratos e legislação em geral, bem como serviços gerais administrativos, garantindo o apoio necessário os órgãos de la contrato de contratos e legislação em geral, bem como serviços gerais administrativos, garantindo o apoio necessário os órgãos de la contrator de contrator de la contrator de l

Administração Pública em Geral.

Administração i ablica em Geral.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DA ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	20.000,00
2.011 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.ADM.FAZ.E PLANEJAMENTO	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	2.059.000,00
2.144 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SMAFP e ÓRGÃO SUBORDINADOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	60.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.139.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA

Programa: 0008 - ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Manter as ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção dos serviços ou abastecimento de água e controle de sua qualidade para toda a população, tanto no meio

urbano como rural.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.017 - MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	DEPTO.DE AGRICULTURA	Α	Atividade Mantida	und	1,00	110.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	110.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo: Promover ações que visam assegurar ao produtor rural a manutenção e a ampliação da produção para obter melhores condições e aumentar a produtividade rural e, consequentemente o emprego

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.005 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO. DE AGRICULTURA	DEPTO.DE AGRICULTURA	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	10.000,00
1.026 - AQUISIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	DEPTO.DE AGRICULTURA	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	1.000,00
2.018 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVOS AGRICOLAS	DEPTO.DE AGRICULTURA	Α	Atividade Mantida	und	1,00	130.000,00
2.019 - MANUT.DAS ATIV. DO DEPTO. DE AGRICULTURA	DEPTO.DE AGRICULTURA	А	Atividade Mantida	und	1,00	380.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 04.01 - DEPTO.DE AGRICULTURA

Programa: 0010 - COOPERAÇÃO TECNICA

Objetivo: Manter e apoiar um conjunto de ações, em parceria com entidades e órgãos públicos ou privados, que se relacionam com o aprimoramento técnico de serviços ou de materiais utilizados no atendiment

dos diversos programas de benefício à população.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.020 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER	DEPTO.DE AGRICULTURA	Α	Atividade Mantida	und	1,00	65.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	65.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 04.02 - DEPTO.DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0011 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente, e demais ações inerentes a Gestão Ambiental, nos termos das legislações em vigor.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/MEIO AMBIENTE	DEPTO.DE MEIO AMBIENTE	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	DEPTO.DE MEIO AMBIENTE	Α	Atividade Mantida	und	1,00	130.000,00
2.023 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE	DEPTO.DE MEIO AMBIENTE	Α	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						132.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 04.03 - DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS

Programa: 0013 - DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Objetivo: Incentivar a expansão e valorização da Indústria e comércio e de prestação de serviços local, visando o fortalecimento e crescimento do setor, bem como a elevação do valor agregado da produção de mercadorias e serviços. Promover a realização de campanhas visando o aumento da arrecadação.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
	·	•	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.006 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	20.000,00
1.014 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/INDUSTRIA E COMÉRCIO	DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	1.000,00
2.024 - APOIO E OU/REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EVENTOS E CAMPANHAS MUNICIPAIS	DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	50.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	DEPTO.DE IND.COM.E SERVIÇOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	61.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIA DE PRÉDIOS, PRAÇAS E PARQUES	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	5.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0008 - ABASTECIMENTO DE AGUA

Objetivo: Manter as ações relativas ao planejamento, instalação, ampliação, operação e manutenção dos serviços ou abastecimento de água e controle de sua qualidade para toda a população, tanto no meio

urbano como rural.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.026 - MANUT.DO SIST.DE ABASTECIMENTO DE	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	^	Atividade Mantida	und		
AGUA/URBANO		A			1,00	270.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	270.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0014 - MELHORIA DE VIAS URBANAS

Objetivo: Construir, ampliar, reformular, conservar e manter as áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas no centro urbano, tais como avenidas, ruas, parques e praças, calçadas e meio fio, incluído a

obras de artes especiais.

ODITA'S DE AFLES ESPECIAIS.								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores		
	·		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)		
1.008 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	10.000,00		
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PUBLICOS	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	40.000,00		
					TOTAL NO EXERCÍCIO	50.000,00		

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0015 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: Compreende ações relativas à coleta de lixo de vias públicas, bem como de sua destinação final, envolvendo aterros sanitários e usinas de incine-ração e de tratamento, aquisição de equipamentos

ou/parcerias, colocação de lixeiras, entre outros.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - MANUT. DA COLETA E RECOLHIMENTO DE LIXO	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	140.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	140.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0017 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

Objetivo: Manter as ações relacionadas à implantação, ampliação, manutenção e operação dos serviços de iluminação pública nas vias e logradouros públi-cos, proporcionando uma melhoria de segurança a

população Três-cantense.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - MANUT.DA ILUMINAÇÃO PUBLICA C/RECURSOS PRÓPRIOS	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	190.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 05.01 - SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Programa: 0018 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: Promover ações relativas a construção, manutenção e melhorias das estradas do interior do Município, visando a contínua melhoria e trafegabilida-de.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.011 - AQUIS.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE OBRAS	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	15.000,00
2.032 - MANUT. DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	2.350.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade: 06.01 - DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE

Programa: 0019 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

Objetivo: Atender as ações que garantam a manutenção , a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas ins-tâncias administrativas, e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal. Monitorar as metas estabelecidaas pelo Plano Municipal de Educação - PME pelo período que corresponde o PPA - 2018-2021.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.013 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE EDUCAÇÃO	DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	10.000,00
2.033 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE	Α	Atividade Mantida	und	1,00	400.000,00
2.143 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME	DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE	А	Atividade Mantida	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						412.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.016 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ESCOLAS DE EDUC.INFANTIL-EMEIS	EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE	Р	Projeto Mantido	und	1,00	15.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE

Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola.

enjection accepted a permanental acceptance								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores		
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)		
2.034 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE	Α	Alunos e Crianças Transportados	und				
INFANTIL	,		3		1,00	80.000,00		
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.000,00		

Exercício: 2021

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE Programa: 0021 - ENSINO REGULAR Objetivo: Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade. Produto Unidade Metas **Valores** Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Servico) Medida Físicas (R\$ 1) 1.015 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE Equipamento Adquirido und P/EDUC. INFANTIL 1,00 15.000,00 2.035 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAÇÃO INFANTIL -MDE Atividade Mantida 1,00 580.000.00 TOTAL NO EXERCÍCIO 595.000.00 Exercício: 2021 Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos. Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$1) 1.018 - AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E/OU REFORMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -MDE Projeto Mantido und ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-EMEES 15.000,00 1,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 15.000,00 Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL -MDE	Α	Alunos e Crianças Transportados	und	1,00	90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Objetivo: Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável T	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.017 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL -MDE	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	20.000,00
2.037 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL -MDE	Α	Atividade Mantida	und	1,00	430.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL -MDE

Programa: 0022 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: Manter o apoio e auxilio financeiro a entidades que objetivam o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Lagoa dos Três Cantos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ENSINO FUNDAMENTAL -MDE	А	Atividade Mantida	und	1,00	18.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.04 - FUNDO DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Objetivo: Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.039 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS FUNDEB	FUNDO DE EDUCAÇÃO -FUNDEB	А	Atividade Mantida	und	1,00	550.000,00
2.124 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL C/RECURSOS FUNDEB	FUNDO DE EDUCAÇÃO -FUNDEB	А	Projeto Mantido	und	1,00	850.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE Programa: 0019 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL Objetivo: Atender as ações que garantam a manutenção , a qualificação, a avaliação e a coordenação da Rede Municipal de Ensino, em todas as suas ins-tâncias administrativas, e que orientam e supervisionam o Sistema Municipal. Monitorar as metas estabelecidaas pelo Plano Municipal de Educação - PME pelo período que correspoonde o PPA - 2018-2021. Metas Valores Produto Unidade Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 1.998 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE Projeto Mantido und BENS DA EDUCAÇÃO 1,00 1.000.00 TOTAL NO EXERCÍCIO 1.000.00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: Assegurar o acesso e a permanência dos educandos na escola

Objetivo. Asseguiai o acesso e a permanencia e	Objectivo. Asseguirar o acesso e a permanencia aos cadedidos na escola.									
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores				
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)				
2.043 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PEATE/ESTADO-RS	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Transportados	und	1,00	100.000,00				
2.044 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR C/RECURSOS PNATE/UNIÃO	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Transportados	und	1,00	13.000,00				
2.046 - MANUT. DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Transportados	und	1,00	20.000,00				
TOTAL NO EXERCÍCIO										

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0021 - ENSINO REGULAR

Objetivo: Manter o atendimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino, mantendo e ampliando a oferta, proporcionando uma educação de qualidade.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.045 - MANUT. DO ENSINO C/RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO/UNIÃO	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Atividade Mantida	und	1,00	79.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

2.116 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO- APOIO A CRECHES EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00
				TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECUROS PROPRIOS	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Beneficiadas	und	1,00	180.000,00
2.042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PNAE/UNIÃO	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Beneficiadas	und	1,00	37.000,00
2.121 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR C/RECURSOS PEAE/RS	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos e Crianças Beneficiadas	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0024 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL

Objetivo: Proporcionar ações que objetivam atender as necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar, proporcionando ao mesmo tempo, a formação técnica profissional.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.047 - APOIO E OU/INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	Α	Alunos Beneficiados	und	1,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE

Programa: 0025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Auxiliar financeiramente os universitários do Município de Lagoa dos Três Cantos visando amenizar os custos da faculdade.

Descrição da Ação-Subação Linid Responsável Tipo Produto Unidade Metas Valores

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unid. Responsável

Descrição da Ação-Subação

DESCITÇAU UA AÇAU-SUNAÇAU	uiliu. nespulisavei	Πιρο	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.048 - APOIO E OU/INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos Beneficiados	und	1,00	32.000,0
					TOTAL NO EXERCÍCIO	32.000,0
Exercício: 2021						
Situação: Aprovada na Íntegra		Funda	mento Legal: 01392		Data: 01/01/2021 Tip	o: Lei
Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade: 06.05 - EDUCAÇÃO -	GASTOS NÃO COMPUT.NA M	IDE				
Programa: 0026 - APOIO A ED	UCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	OS				
Objetivo: Possibilitar às pessoas que não tiveran	n a acesso da educação em idade própria redu	zindo o ar	nalfabetismo e recuperando a	defasagem escolar.		
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da Ação Sabação	Offic. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.049 - APOIO E OU/INCENTIVO A EDUC.JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO -GASTOS NÃO COMPUT.NA MDE	А	Alunos Beneficiados	und	1,00	1.000,
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000
unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CU	JLTURA E TURISMO					
Programa: 0003 - EDIFICAÇÕE						
		~	~	~ ~	~	
Objetivo: Compreende as ações de caráter conti	inuo, envolvendo a construção, reforma, fabrio	cação, rec				
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
1.020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE		+ '	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
PREDIOS E ESPAÇOS CULTURAIS	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,
Exercício: 2021 Situação: Aprovada na Íntegra		Eunda	mento Legal: 01392		Data: 01/01/2021 Tip	o: Lei
		i uiiua	mento Legal. 01332		Data. 01/01/2021 11p	O. Lei
<u> </u>						
Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL	JLTURA E TURISMO					
unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CL						
Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL	'IMENTO CULTURAL camadas da população, pelo cultivo e desenvo			como o levantamento	o, cadastramento, guarda e manute	nção do acervo

(Bem ou Serviço)

Medida

Físicas

(R\$ 1)

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

1.019 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	1.000,00
2.050 - APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	15.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	160.000,00
2.053 - APOIO E OU/PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS CULTURAIS	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	115.000,00
2.136 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E MUSEU MUNICIPAL	DEPTO.DE CULTURA E TURISMO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	65.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.06 - DEPTO.DE CULTURA E TURISMO

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: Criar condições no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo em nosso Município, com vistas à ampliação da oferta turística. Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto dos turistas no Município. Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.

Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Serviço) Medida Físicas (R\$ 1) 2.052 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DEPTO.DE CULTURA E TURISMO Atividade Mantida und 1,00 20.000,00 TOTAL NO EXERCÍCIO 20.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Le

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.07 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIA GINÁSIOS/PRAÇAS DE ESPORTES	DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00
1.060 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00
1.061 - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL LINHA COLORADO	DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	Р	Projeto Mantido	und	1,00	5.000,00
2.134 - MANUT. DE GINASIOS E PRAÇAS DE ESPORTES	DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	Α	Atividade Mantida	und	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06.07 - DEPTO.DE DESPORTO E LAZER

Programa: 0029 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

Objetivo: Proporcionar e incentivar a prática de atividades esportivas e recreativas em geral, através da organização e promoção de campeonatos das mais diversas modalidade, inclusive na participação em competições regionais e estaduais, bem como a construção, manutenção, melhorias e novas infraestruturas em ginásios e centros de lazer do Município de Lagoa dos Três Cantos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER	DEPTO.DE DESPORTO E LAZER	А	Atividade Mantida	und	1,00	150.000,00
		•			TOTAL NO EXERCÍCIO	150.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.

, ,		,		3 7 1	, , , ,	
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIAS UNIDADES DE SAUDE	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS

Programa: 0030 - SAUDE PREVENTIVA

Objetivo: Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso de la conveniado de la convenidado de la convenidad

todos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.022 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE SAÚDE	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	20.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

1.999 - INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA SAUDE	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00
2.055 - MANUT. DAS ATIV. COM COMAJA /SAUDE	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	150.000,00
2.056 - MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	2.600.000,00
2.057 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAUDE -CMS	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.772.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.01 - FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS

Programa: 0031 - ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores	
	Descrição da Ação-Subação	Offid. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
	2.058 - MANUT. DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	170.000,00
	2.059 - MANUT. DE AUXILIOS SAUDE E MEDICAMENTOS	FUNDO MUN.DE SAÚDE - ASPS	А	Atividade Mantida	und	1,00	60.000,00
						TOTAL NO EXERCÍCIO	230.000,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO

Programa: 0030 - SAUDE PREVENTIVA

Objetivo: Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso d

todos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.061 - MANUT.DO PROG.DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTADO-RS	FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	36.000,00
2.063 - MANUT.DO PROG.SAUDE DA FAMILIA -ESF / ESTADO- RS	FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	60.000,00
2.065 - MANUT.DO PROG.AG.COMUN.SAUDE -ACS /ESTADO- RS	FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	6.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Pundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.02 - FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO

Programa: 0031 - ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.066 - MANUT.DO PROG.FARMACIA BASICA /ESTADO-RS	FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	4.000,00
2.128 - MANUT.INCENT.PESSOA C/DEFICIENCIA/FRALDAS /ESTADO-RS	FUNDO MUN.DE SAUDE - ESTADO	Α	Projeto Mantido	und	1,00	12.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Programa: 0030 - SAUDE PREVENTIVA

Objetivo: Promover a medicina preventiva e curativa com recursos próprios e conveniados, objetivando a melhoria de vida da população, através dos servi-ços e atendimentos de qualidade, garantido o acesso de la conveniado de conveniados.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da Ação-Subação	Offia. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.068 - PAB SAUDE -PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	24.000,00
2.069 - PAB SAUDE -INCNETIVO FIN. DA APS - CAPACIT.MODERADA	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	211.968,00
2.070 - PAB SAUDE - INCENTIVO AÇÕE ESTRATÉGICAS	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	26.760,00
2.071 - PAB SAUDE - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	67.200,00
2.072 - PAB SAUDE - INCENTIVO FIN. APS -PERCAPTA TRANSIÇÃO	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	9.564,00
2.073 - MANUT.DA ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	2.145,00
2.135 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAUDE	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	36.000,00
2.140 - EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE - AFM PORT.748/18	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	17.000,00
2.141 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE- INCREMENTO PAB	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	10.000,00
2.142 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	11.000,00
2.147 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	30.000,00
2.148 - AÇOES DE APOIO E MANUT.UN.DE SAUDE- INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	150.000,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

2.151 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID19 (PORT 1666/20)	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	128.000,00
2.153 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A COVID-19 NAS ESCOLAS (PORT 1.857/2020)	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	A	Atividade Mantida	und	1,00	11.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						734.637,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Programa: 0031 - ASSITENCIA FARMACEUTICA BASICA

Objetivo: Manter as atividades desenvolvidas no sentido de garantir a disponibilidade e acesso de medicamentos essenciais aos usuários de SUS, promo-vendo, também, o uso racional de medicamentos.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.074 - MANUT.DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	11.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade: 07.03 - FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO

Programa: 0032 - CONTROLE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: Promover ações que visam a elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento das normas e controle da vigilância epidemiológica.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores		
Descrição da Ação-Subação	Offia. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)		
2.075 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMBATE A ENDEMIAS	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	А	Atividade Mantida	und	1,00	16.800,00		
2.076 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Atividade Mantida	und	1,00	10.520,00		
2.126 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	FUNDO MUN.DE SAUDE - UNIÃO	Α	Projeto Mantido	und	1,00	12.000,00		
TOTAL NO EXERCÍCIO								

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Objetivo: Compreende as ações de caráter contínuo, envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos.								
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tino	Produto	Unidade	Metas	Valores		
		Tipo	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)		
1.025 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU/MELHORIAS PRÉDIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	Р	Projeto Mantido	und	1,00	1.000,00		
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00		

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivo: Promover ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em espe-cial a população de baixa renda, através do sistem

descentralizado e participativo de assistência social.

descentiunzado e participativo de assistencia se						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da rição Sabação	Onia. Responsaver	Tipo	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
1.024 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST.SOCIAL	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	Р	Equipamento Adquirido	und	1,00	5.000,00
2.077 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	320.000,00
2.078 - MANUT.DO CONSELHO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - CMAS	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
2.079 - MANUT. DO PROG. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	14.000,00
2.097 - AUXILIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	А	Atividade Mantida	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0034 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO

Objetivo: Desenvolver atividades em grupos de convivência visando o exercício da cidadania, integração à comunidade evitando o isolamento e a discrimina-ção, oportunizando atividades de lazer e recreação

elevando a auto-estima e valorização da vida

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
		Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.081 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. AO IDOSO	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	25.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

1.00

TOTAL NO EXERCÍCIO

1.000,00

1.000,00

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Tres Cantos - RS Elaboração da LDO 2021 - 2021/0 - Alteração Legal 1

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL Unidade: 07.04 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS Programa: 0035 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA Objetivo: Promover a integração e valorização de habilidades e o desenvolvimento integral das pessoas, proporcionando a assistência e atendimento às necessidades específicas. Produto Unidade Metas Valores Descrição da Ação-Subação Unid. Responsável Tipo (Bem ou Servico) Medida Físicas (R\$ 1) 2.082 - MANUT. DOS SERV. DE ASSIST. AO PORTADOR DE

Atividade Mantida

Exercício: 2021

NECES.ESPECIAIS

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 07.05 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS

FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - PROPRIOS

Programa: 0033 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Objetivo: Promover ações de caráter social desenvolvidas com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em espe-cial a população de baixa renda, através do sistem descentralizado e participativo de assistência social.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
Descrição da Ação Sabação	oma. Responsaver	Про	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.131 - MANUT.DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	75.000,00
,	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	Α	Atividade Mantida	und	1,00	6.000,00
2.133 - MANUT.DE AÇÕES DE GESTÃO PROG.BOLSA FAMILIA E CAD.UNICO	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL - VINCULADOS	A	Atividade Mantida	und	1,00	17.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 08.01 - ENCARGOS GERAIS

Programa: 0037 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo: Amortizar o principal e encargos, decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público, feitos diretamente com a rede interna de estabelecimentos bancários ou de financiamento, assim como a decorrente de débitos previdenciários incluindo os respectivos encargos, contribuições ao PASEP, pagamentop de sentenças judiciais, amortização do passivo atuarial do RPPS, restituição de saldos de transferencias recebidos da União e ou/do Estado, entre outras.

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	464.266,00

Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações

Dados Aprovados pelo Legislativo

0.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	200.000,00
0.003 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	2.000,00
0.004 - AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	389.877,00
0.005 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ENCARGOS GERAIS	0	Operações especiais	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.058.143,00

Exercício: 2021

Situação: Aprovada na Íntegra Fundamento Legal: 01392 Data: 01/01/2021 Tipo: Lei

Unidade Gestora: EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 98.98 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS

Objetivo: Compreende a previsão orçamentária de atender os riscos fiscais, dar suporte para abertura de créditos adicionais e cobrir o superávit do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável Tipo	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores
			(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.090 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO LIVRE	RESERVA DE CONTINGENCIA	Α	Atividade Mantida	und	1,00	92.494,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						

Dionisio Pedro Wagner Prefeito Municipal

Prefeito Municipa CPF 515.430.360-15 Murieli Pereira Pedrassani

Contadora CRCRS: 085890

CPF: 990.494.060-68

Eriberto Honorio Cassel Dir.de Finanças e Planejamento

CPF 363.746.950-20